## PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

### DECRETO Nº 10903/2011

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei n° 2791/2010, publicada em 30 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária, na forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do

Art. 3º - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº10875, de 03 de janeiro

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Niterói, 25 de fevereiro de 2011.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

## Anexo Ao Decreto Nº 10903/2011

		Orcarto	<b>-</b>		
	CÓDIGOS			VALOR	ES (R\$)
Órgão/ Unidade	Programa de Trabalho	Despesa	FT	Suplementado	Compensado/ Cancelado
1052 - NELTUR	2781300172028	33903900	100	25.000,00	
2100 - SMF	0412200012150	33903000	100		25.000,00
	TOTAL GERA	\L		25.000,00	25.000,00

## NOTA:

## FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO MUNICIPAL

### Portaria

Designa Áurea Duarte Monteiro, Subsecretária de Arrecadação para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 28 de fevereiro a 18 de março do corrente ano (Portaria nº 316/2011).

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Na Publicação do dia 25.02.2011, onde se lê: Processo nº 20/815/2011 - Alexandre de Fátima Perlingeiro, leia-se: Alexandra de Fátima Perlingeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Despachos do Secretário
30/60229/09 - SOTER Sociedade Técnica de Engenharia S/A - Homologo a decisão do 30/4601/11 – Associação São Vicente de Paulo – Julgo procedente o pedido de

Reconhecimento de Imunidade do IPTU, referente a inscrição nº 68531-3.

Na publicação do dia 23.02.2011, Processo nº 30/3321/2010 - SINTUFF, onde se lê: Julgo improcedente o pedido de reconhecimento de imunidade de IPTU, leia-se: Julgo procedente o pedido de reconhecimento de imunidade de IPTU.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES Atos do Secretário

Adota as seguintes medidas para realização de evento esportivo, "Il Mundialito de fast Triathlon Feminino da Cidade de Niterói": I – Autoriza a utilização da baia de reentrância na Av. Jornalista Alberto Francisco Torres, trecho compreendido entre a R. Lopes Trovão e o nº 351, para instalação de equipamento utilizados no evento, das 05h do dia 24.02.2011 as 17h do dia 27.02.2011; II – Interdita o tráfego de veículos na Av. Jornalista Alberto Francisco Torres, trecho compreendido entre as ruas Lopes Trovão e Mariz e Barros, dia Francisco Torres, trecho compreendido entre as ruas Lopes Trovao e Mariz e Barros, dia 26.02.2011, das 14h as 16h, e no dia 27.02.2011, das 03h as 16h; III – Interdita o tráfego de veículos nas ruas Otávio Carneiro e Oswaldo Cruz, trecho compreendido entre a R. Coronel Moreira César e a Av. Jornalista Alberto Francisco Torres, dia 26.02.2011, das 14h as 16h, e dia 27.02.2011, das 03h as 16h; IV – Proíbe o estacionamento, em ambos os lados, nas ruas Álvares de Azevedo e Mariz e Barros, trecho compreendido entre a Av. Jornalista Alberto Francisco Torres e a R. Coronel Moreira César, da 00h do dia 26.02.2011 ás 17h do dia 27.02.2011; V – Proíbe o estacionamento na Av. Jornalista Alberto Francisco Torres e a R. Caronel Moreira César, da 00h do dia 26.02.2011 ás 17h do dia 27.02.2011; V – Proíbe o estacionamento na Av. Jornalista Alberto Francisco Torres nos dias 26 e 27.02.2011, proc. nº 40/1891/2011 (Portaria nº

Autoriza a interdição, parcial, do trânsito de veículos, para realização de evento social, "Desfile Carnavalesco Infantil", no dia 02.03.2011, a partir das 10h, no bairro Santa Rosa, ao longo de seu trajeto, formado pela R. Mariz e Barros, no trecho compreendido entre as ruas Dr. Geraldo Martins e Santa Rosa, com retorno ao ponto inicial pela calçada, proc. nº 530/261/2011 (Portaria nº 101/2011).

Autoriza a interdição, parcial, do trânsito de veículos, para realização de evento social, "Desfile Carnavalesco Infantil", no dia 02.03.2011, a partir das 11h, no bairro Santa Rosa, ao longo de seu trajeto, formado pelas ruas Dr. Sardinha, Ver. Duque Estrada, Nossa Senhora Auxiliadora, Prof. Otacílio, retornando ao ponto inicial, proc. n° 530/261/2011 (Portaria nº 102/2011).

Autoriza a interdição, parcial, do trânsito de veículos, para realização de evento social, "Desfile do Bloco Carnavalesco Bloquete", no dia 26.02.2011, a partir das 14h30min., ao longo de seu trajeto, formados pelas ruas Min. Otávio Kelly, Miguel Couto, João Pessoa e Dr. Paulo César, proc. 440/34/2011(Portaria n° 103/2011).

Autoriza a interdição, parcial, do trânsito de veículos, para realização de evento social, "Desfile do Bloco Carnavalesco do Clube da Torre", no dia 26.02.2011, a partir das 19h30min., ao longo de seu trajeto, formado pela Rua Des. Leopoldo Muylaerte, R. Leonor da Glória, Estr. Washington Luiz, R. Rev. Armando Ferreira, Av. Rui Barbosa, Av. Caetano Monteiro, retornando ao ponto inicial, proc. 40/1951/2011(Portaria nº 104/2011).

Autoriza a interdição, parcial, do trânsito de veículos, para realização de evento social, "Saída Oficial da Banda do Clube Fonseca", no dia 27.02.2011, a partir das 17h, ao longo da R. Soares de Miranda, no bairro Fonseca, proc. 40/18941/2011(Portaria n° 105/2011).

Interdita o trânsito de veículos na Trav. Paulina, no trecho compreendido entre as ruas Riodades e Santo Onofre, no bairro Fonseca, de 05 a 08.03.2011, das 18h as 03h, para realização de evento social, "Berro da Paulina 2011", proc. n° 40/1952/2011 (Portaria n°

Interdita o tráfego de veículos na Rua São Januário, trecho compreendido entre a R. Elias Pedro Sader e a Trav. Romualdo Peixoto, dia 26.02.2011, das 15h as 22h, para realização de evento social, "Ensaio do Bloco Carnavalesco Maracujá", proc. nº 40/1893/2011 (Portaria nº 107/2011).

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO Departamento de Fiscalização de Posturas Despacho do Diretor

Processo nº 130/0003/2011 – Cond. do Edifício Marilúcia – Julgo procedente a impugnação, cancelando o Auto de Infração, recorrendo de Ofício ao Conselho Municipal de Recursos Administrativos.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Niterói Resolução 01/11

O Conselho Municipal de Assistência Social de Niterói, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1549/96, sob a presidência da Sra. Dianne Figueiredo Arrais, em reunião ordinária realizada em 26 de janeiro de 2010 e;

Considerando a necessidade de orientar as entidades e organizações de assistência social sobre a tramitação administrativa dos processos neste Conselho;

Considerando a necessidade de atualizar os procedimentos administrativos do Conselho;

Considerando o disposto no inciso II do art. 204, da Constituição Federal do Brasil, que prevê a participação da população por meio de organizações representativas; Considerando o disposto na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS) e suas

Considerando o disposto na Lei III o 1.42, de 07 de de2embro de 1993 (Conc.) o suco alterações, que prevêem as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social; Considerando o disposto na Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999 que dispõe sobre a

qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Publico, Institut e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências;

Considerando o disposto na Resolução CNAS nº 145, de 28 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

Considerando a Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando o disposto no Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da LOAS e dá outras providências:

Considerando o disposto na Lei 12.101, de 30 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social, regula os procedimentos de

isenção de contribuição para Seguridade Social e dá outras providências;

Considerando o disposto na Resolução nº 16, de 05 de maio de 2010 que define os parâmetros nacionais para inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, prog Conselhos de Assistência Social; programas e projetos e benefícios socioassistenciais nos

Considerando o disposto no Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei Federal n° 12.101.

- Art. 1° A inscrição e renovação de inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e beneficios socioassistenciais no Conselho, obedecerá aos critérios estabelecidos nesta Resolução.

  Art. 2º Entende-se por entidades e organizações de assistência social, aquelas que seus
- atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo,
- de acordo com as disposições na Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 LOAS. **Art. 3º** A regulação da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no município de Niterói, obedecerá ao disposto nesta Resolução. Art. 4º De acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social Nº 16, de
- 5 de maio de 2010, as entidades e organizações de assistência social podem ser, isolada ou cumulativamente:
- I de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planeiada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- II de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planeiada. prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do artigo 18 daquela Lei; III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e
- planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela
- Lei. Art. 5º Obedecidos os critérios dispostos nesta Resolução, as entidades e organizações que desejarem a inscrição ou sua renovação, deverão preencher o requerimento (modelo em anexo I, que estará disponível na sede do CMAS) e apresentar duas vias dos
- seguintes documentos: I Cópia do CNPJ atualizado;
- II Cópia do Estatuto devidamente registrado;
  III Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria, devidamente registradas, com os membros qualificados informando nome, CPF, identidade e endereço completo;
- IV Relatório de atividades (de acordo com o modelo obrigatório da Resolução 16/2010 -
- VI Plano de Ação (de acordo com o modelo obrigatório da Resolução 16/2010 CNAS); VI Balanço Financeiro (modelo em anexo II) e Balanço Patrimonial. Parágrafo Único: Os documentos de que tratam os incisos acima deverão ser entregues na
- Coordenadoria dos Conselhos Municipais de Niterói, localizada na Av. Ernani do Amaral Peixoto, 116, 4º andar, Centro Niterói -RJ:
- Art. 6º No caso de entidades e organizações de assistência social de atendimento, que desenvolvam maior número de atividades em outro Município, deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho de Assistência Social do mesmo.
- Art. 7º No caso de entidades e organizações de assistência social do mesmo.

  Art. 7º No caso de entidades e organizações de assistência social de assessoramento ou de defesa e garantia de direitos, que atuem em outro município, deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho de Assistência Social de sua sede.

  Art. 8º O relatório de atividades e o plano de ação, de acordo com os termos do artigo 3º da Resolução nº 16/2010 CNAS, devem conter:
- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente: e.1) público alvo;
- e.2) capacidade de atendimento:
- e.3) recurso financeiro utilizad
- e.4) recursos humanos envolvidos; e.5) abrangência territorial;

- e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano; elaboração, execução, avaliação e monitoramento,
- Art. 9º Os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e com o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007 (Art. 6º da Pecelusão Nacional de CNAS) ção nº 16/2010 do CNAS).
- Art. 10° Os serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos deverão estar de acordo com o Decreto nº 6.308 de 2007, que orienta sobre a regulação do artigo 3º da Lei 8.742, de 1993, e com esta Resolução. (Art. 6º da Resolução nº 16/2010 do CNAS)
- Art. 11º As entidades e organizações recém criadas estarão dispensadas, no ato da inscrição no CMAS/Niterói, de apresentar o Relatório de Atividades.
   Art. 12º O Estatuto Social da entidade ou organização de que trata o artigo 2º deverá
- dispor sobre:
- Óbjetivos e público-alvo, compatíveis com a Lei nº 8.742/93;
- II) Prestação de serviços, programas, projetos e benefícios sem discriminação de qualquer
- III) Aplicabilidade de suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de si institucionais, nos termos do inciso II, Artigo 3° da Resolução CNAS 16/2010;
- IV) Não distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;
- V) Garantia de acesso gratuito do usuário a servicos, programas, projetos, benefícios e à
- defesa de direitos, previsto na PNAS e inciso III, Artigo 7º da Resolução CNAS 16/2010; VI) Garantia de destinação, em caso de sua extinção ou dissolução, do eventual patrimônio remanescente, às Entidades e Organizações de Assistência Social sem fins lucrativos ou congêneres, ou entidades públicas, nos termos do inciso II, Artigo 3º da Lei nº 12.101/2009.
- Art. 13º O Estatuto Social, no caso de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, deverá obedecer ao disposto na Lei Federal 9.790 de 23 de março de 1999.
- Art. 14º Não será aceita, sob nenhuma alegação, a inscrição ou renovação de inscrição de instituições que não obedecerem ao disposto nos artigos 12º e 13º desta Resolução.
- Art. 15º É vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social inscrever Entidades e Organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, podendo, no entanto, inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, cuja aferição será efetuada a partir da análise do plano de ação e do relatório de atividades referentes às ações na área da assistência social.
- Art. 16º A autuação dos processos referentes à inscrição se dará de forma contínua e através de numeração crescente, contendo em anexo uma via de todos os documentos entregues pela Entidade e outros eventualmente inseridos.
- Art. 17º O fluxo dos processos de inscrição e renovação de inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais se dará da seguinte forma:

  I) Apresentação da documentação na forma do artigo 5º;
- II) Remessa à Procuradoria Geral do Município PGM para emissão de parecer;
- III) Encaminhamento à Assessoria Contábil da Secretaria Municipal de Assistência Social para emissão de parecer;
- IV) Encaminhamento à Assessoria do Serviço Social do Conselho Municipal de Assistência Social para emissão de parecer;
- Encaminhamento à Análise e apreciação da Comissão Especial de Inscrição de ntidades com emissão de parecer;
- Encaminhamento à reunião plenária para apreciação final do Conselho.
- Art. 18º A apreciação e a análise dos projetos serão realizadas pela Comissão Especial de Inscrição de Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social Niterói, assessorada técnica e administrativamente da seguinte forma:
- Assessoria jurídica através da Procuradoria Geral do Município PGM; Assessoria Contábil através da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Assessoria do Serviço Social através do Conselho Municipal de Assistência Social; Assessoria administrativa através do Conselho Municipal de Assistência Social.
- Parágrafo único: O Conselho Municipal de Assistência Social realizará obrigatoriamente uma visita "in loco", podendo solicitar às respectivas assessorias que procedam a visitação, objetivando a emissão de pareceres técnicos sobre as condições de funcionamento
- Art. 19º O CMAS/Niterói julgará a solicitação em plenária, e no caso de indeferimento, caberá pedido de reconsideração ao próprio Conselho.
- O pedido de reconsideração somente será recebido no prazo de 15 dias, na sede do
- 1) O pedido de reconsideração somente será recepido no prazo de 15 dias, na sede do Conselho, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município.

  II) Na avaliação das Entidades e Organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que não atenderem à legislação vigente, a Comissão de Inscrição de Entidades, deverá elaborar um plano de ajuste, que terão prazo de 90 (noventa) dias para atender as exigências. Art. 20° Após a efetivação ou renovação da inscrição das entidades e organizações de
- assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o Conselho de Assistência Social CMAS/Niterói encaminhará 01 (uma) via da documentação ao órgão gestor para a inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009, garantindo o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social.

  Art. 21° O funcionamento regular das entidades e organizações de assistência social do
- Município depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social de Niterói.
- Art. 22° A inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos no âmbito da Política de Assistência Social (Art. 4° e 6º da Resolução nº 16/2010 do CNAS).
- Art. 23º As entidades e organizações de assistência social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução, deverão requerer junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Niterói, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar de sua publicação, a renovação de suas inscrições conforme procedimentos e critérios dispostos nesta Resolução e na Resolução do CNA Nº 16, de 5 de maio de 2010, sob pena de cancelamento das mesmas.
- Art. 24° Após a efetivação ou renovação da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, estes deverão apresentar, anualmente, até o dia 30 de abril:
- a) Plano de ação do corrente ano;
- b) Relatório de Atividades que evidencie o Cumprimento do Plano de ação;
- Art. 25º O acompanhamento e a fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas e benefícios socioassistenciais inscritos com os respectivos critérios, serão realizados pela Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação das Ações da Assistência Social, composta paritariamente pelos conselheiros do CMAS, através do estabelecimento de plano de trabalho.
- Art. 26º O cancelamento da inscrição poderá ocorrer:

  I Quando constatada qualquer irregularidade ou ilegalidade que possa efetivamente comprometer a prestação dos serviços, respeitada a apreciação do CMAS;
- II Por iniciativa da própria entidade e organização de assistência social inscrita no CMAS/

- § 1° Para fim de comprovação de irregularidade, será designada para apuração a Comissão Especial de Inscrição de Entidades, formada por conselheiros, que deverá
- Comissão Especial de Inscrição de Entidades, formada por conseineiros, que devera elaborar relatório; § 2º Após a emissão do relatório, a Comissão deverá conceder um prazo de 30 (trinta) dias para que a entidade ou organização de assistência social em questão apresente defesa ou corrija todas as irregularidades ou distorções constatadas;
- § 3º Findo o prazo concedido, a Comissão Especial de Inscrição de Entidades deverá inserir o relatório final no processo administrativo, no prazo de 90 (noventa) dias, opinando pelo arquivamento do processo, encerramento ou suspensão das atividades a ser deliberado pelo Conselho; § 4° - As entidades e organizações de assistência social que tiverem suas atividades
- encerradas pelo Conselho, corrigidas as discrepâncias que motivaram seu encerramento, poderão formalizar novo pedido de inscrição.

  Art. 27° Em caso de cancelamento de inscrição, o CMAS encaminhará, no prazo de 5
- Art. 27° Em caso de cancelamento de inscriçao, o CMAS encaminhara, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão Gestor, para providencias cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social.

  Art. 28° Em caso de interrupção de serviços, a entidade e organização de assistência social deverá comunicar ao CMAS/Niterói, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para o atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços, nos termos da Resolução CNAS 16/2010.

  Art. 29° Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.



^	NI	EXO I	
А	IN		

Requerimento d	de Inscriçã	o/Renov				S de acordo	com a
Senhor (a) Preside	ente do Co					terói	
						egal infra-assi	inado.
vem requerer atuali							
neste Conselho.							
A - Dados da Entid	dade:						
Nome da Entidade_							
CNPJ							
Código Nacional de Secundário				al e			
Data de inscrição no	CNPJ	_//_					
Endereço Município FAX				nº	Bairro		
Município		U	F	CEP		Tel	
FAX	_ E-mail						
B – Dados do Repr Nome_ Endereço Município Celular_ RG_		•	U	nº	Ba CEP	irro Tel	
Celular	E-n	nail					
RG	CPF	=			Data de l	Nasc/_	/
Escolaridade							-
Período de Mandato	)						
Termos em que, Pede deferimento.							
Local	Doto	, ,					
Local	_Data	//_					
	Accinatur	ra do Pon	recentar	nto Logo	Il da Entidad		
	Assiriatui	a uo itep	nesentai	ne Lega	ii da Erilidad	i <del>C</del>	
ANEXO II:							
Entidade:							
Cidade:		UF:	Telefor	ne/Fax:			
					Evereíois	Evercício	Evereície

	Exercício	Exercício	Exercício
CONTA: PATRIMÔNIO SOCIAL	R\$	R\$	R\$
SALDO ANTERIOR:			
(+) Fundo de Valorização de Imóvel			
( -) Depreciação e Amortização de exercícios			
anteriores			
(+) Transferências Recebidas			
( -) Transferências Enviadas			
(+) Acréscimo/Decréscimo Patrimonial			
SALDO ATUAL			

(Assinatura do Dirigente)

(Assinatura e Carimbo do Contador)

## SUGESTÃO PARA ELABORAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	Exercício	Exercício	Exercício
ORIGENS	R\$	R\$	R\$
Superávit (ou déficit do exercício)			
Depreciação			
Variações do(s) resultado(s) de exercícios futuros			
Aumento do passivo exigível a longo prazo			
Alienação de bens do imobilizado			
Transferências recebidas da			
Total de Origens			
APLICAÇÕES			
Aquisição de imobilizado			
Aumento do ativo permanente – investimento			
Aumento do ativo diferido			
Aumento do ativo realizável a longo prazo			
Redução do passivo exigível a longo prazo			

## SUGESTÃO PARA ELABORAÇÃO DE NOTAS EXPLICATIVAS

(Apresentar uma Nota Explicativa para cada exercício)

Transferências enviadas para a	
Total de Aplicações	
Aumento (ou redução) do capital circulante	
líquido	
VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE	
LÍQUIDO	
(+) Variação do ativo circulante	
( -) Variação do passivo circulante	
Aumento (ou redução) do capital circulante	
líquido	

(Assinatura do Dirigente)

(Assinatura e Carimbo do Contador)

## Observação:

A exigência deste documento encontra-se no inciso VIII do artigo 4º da Resolução n.º 177, de 10/08/2000, publicada no Diário Oficial em 15/08/2000

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/.....

## - CONTEXTO OPERACIONAL:

A entidade deve informar os objetivos constantes de seu estatuto.

II – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:

## NOTA 02

A entidade deve informar se as Demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas em conformidade com a Lei n.º 6.404/76 e Resolução CFC nº 877/2000, que aprovou a NBC T 10.19.
III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

## NOTA 03

Informar o regime contábil adotado (competência ou caixa).

## NOTA 04

Informar como estão demonstradas as aplicações financeiras.

## NOTA 05

Informar quais os critérios utilizados para apuração das receitas da entidade

## NOTA 06 (se for o caso)

Informar o(s) valor(res) da(s) doação(ões) recebida(s) de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas:

Pessoa Física: R\$ Pessoa Jurídica: R\$

## NOTA 07 (se for o caso)

Informar o valor dos auxílios e subvenções recebidos do Poder Público.

R\$

a) R\$

## NOTA 08

Informar se os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas

## NOTA 09

Informar em que contas são registradas as gratuidades oferecidas que deverão estar respaldadas em documentação hábil e respectivas planilhas de apuração. As entidades mistas (Assistência Social, Educação e/ou Saúde) deverão informar de maneira segregada as gratuidades concedidas por área de atuação.

## NOTA 10

Informar o(s) valor(es) da(s) gratuidade(s) concedida(s), em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo  $3^{\rm o}$  do Decreto n.º 2.536/98.

a) R\$

c) R\$

## NOTA 11 (se for o caso)

Informar o(s) valor(es) da(s) isenção(ões) usufruída(s), da seguinte forma

Cota Patronal INSS + SAT + Terceiros = R\$

Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social(COFINS) = R\$

Contribuição sobre o Lucro Líquido (CSLL) = R\$

# (Assinatura do Dirigente da Entidade) (Assinatura e Carimbo do Contador) ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS - DOAR A demonstração das origens e aplicações de recursos é a demonstração contábil

destinada a evidenciar, num determinado período, as modificações que originaram as variações no capital circulante líquido da Entidade (vide 3.6.1.1 da NBC3).

A demonstração das origens e aplicações de recursos discriminará: (vide 3.6.2.1 da NBC3) a) o valor resultante das operações da Entidade, correspondente ao resultado líquido

- do período, retificado por valores que não geraram movimentação de numerário ou não afetaram o capital circulante, que tanto poderá constituir-se em origem ou em aplicação de recursos;
- b) as origens dos recursos, compreendendo:
- os aportes de capital;
- os recursos provenientes da realização de ativos de longo prazo e permanente:
- os recursos provenientes de capital de terceiros de longo prazo. as aplicações dos recursos, compreendendo: 3.
- c)
- os recursos destinados ao pagamento das participações nos lucros aos sócios ou
- os recursos aplicados na aquisição do ativo permanente e no aumento dos ativos de longo prazo;
- os recursos aplicados na redução de obrigações de longo prazo;
- os reembolsos de capital.
- a variação do capital circulante líquido, resultante da diferença entre os totais das origens e das aplicações dos recursos; e
- e) a demonstração da variação do capital circulante líquido, compreendendo os saldos iniciais e finais do ativo e do passivo circulante, e respectivas variações líquidas do período.

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DMPL

A demonstração das mutações do Patrimônio Líquido é a demonstração contábil destinada a evidenciar, num determinado período, a movimentação das contas que integram o patrimônio da Entidade (vide 3.5.1.1 da NBC3). A demonstração das mutações do Patrimônio Líquido discriminará: (Vide 3.5.2.1 da NBC3)

- os saldos no início do período; os ajustes de exercícios anteriores;
- as reversões e transferências de reservas e lucros;
- c) d) os aumentos de capital discriminando sua natureza; a redução de capital;
- e)
- as destinações do lucro líquido do período; as reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos g) correspondentes:
- o resultado líquido do período
- as compensações de prejuízos;
- j) os lucros distribuídos; e k) os saldos no final do período. NOTAS EXPLICATIVAS (NBC T6)

Esta Norma trata das informações mínimas que devem constar das notas explicativas. Informações adicionais poderão ser requeridas em decorrência da legislação e outros dispositivos regulamentares específicos em função das características da Entidade.

- Conteúdo das Notas Explicativas:
- as notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis;
- b) as informações contidas nas notas explicativas devem ser relevantes, complementares e/ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não
- constantes nas demonstrações contábeis propriamente ditas; c) as notas explicativas incluem informações de natureza patrimonial, econômica, financeira, legal, física e social, bem como os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis e eventos subseqüentes ao balanço. 2 - Aspectos a Observar na elaboração das Notas Explicativas:
- a) as informações devem contemplar os fatores de integridade, autenticidade, precisão, sinceridade e relevância;
- os textos devem ser simples, obietivos, claros e concisos: b)
- c) os assuntos devem ser ordenados obedecendo a ordem observada nas demonstrações contábeis, tanto para os agrupamentos como para as contas que os compõem;
- os assuntos relacionados devem ser agrupados segundo seus atributos comuns;
- os dados devem permitir comparações com os de datas de períodos anteriores; e
- f) as referências a leis, decretos, regulamentos, Normas Brasileiras de Contabilidade e outros atos normativos devem ser fundamentadas e restritas aos casos em que tais citações contribuam para o entendimento do assunto tratado na nota explicativa.

A exigência de apresentação dos documentos contábeis encontra-se no Decreto n.º 2.536/98 e respectivas alterações, bem como na Resolução CNAS n.º 177/2000.

Os documentos contábeis deverão ser elaborados e apresentados ao Conselho de acordo com a realidade contábil da Instituição. Os modelos sugeridos nos anexos II, III e IV, têm o único objetivo de facilitar a parte interessada na elaboração e formatação correta do documento

Nenhuma instituição está dispensada da apresentação dos documentos contábeis.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

Portaria Conjunta SME/FME/N.º 04/2011 De 24 de Fevereiro de 2011.

Cria grupo de trabalho objetivando supervisionar as atividades relativas à escrituração e ao registro da vida escolar dos alunos das unidades de educação da rede pública municipal de ensino e dá outras providências. A Secretária Municipal de Educação e o Presidente da Fundação Municipal de

**Educação**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, bem como o teor do artigo 6º, § 1º e 3º do Decreto Municipal nº 9820 de 26 de abril de 2006, e **Considerando** a necessidade de unificar os procedimentos executados nas secretarias

das Unidades de Educação da Rede Pública Municipal Ensino, em relação a escrituração e o registro da vida escolar dos alunos, assegurando a autenticidade e a regularidade de seus estudos:

Seus estudos; Considerando a responsabilidade da Fundação Municipal de Educação de prestar assistência técnica às Unidades de Educação de forma a verificar o cumprimento das normas referentes ao ensino, oferecendo assessoramento ao pessoal envolvido nas atividades técnico-administrativas, a fim de assegurar a eficiência e a unidade do trabalho educacional, e

Considerando que a Coordenação de Supervisão Educacional - COESE é o órgão da Secretaria Municipal de Educação responsável pela supervisão das instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino, zelando pela qualidade do Sistema sob todos os

Art. 1º Constituir grupo de trabalho, sem aumento de despesa, vinculado à Coordenação de Supervisão Educacional – COESE com a responsabilidade de supervisionar as atividades relativas à escrituração e ao registro da vida escolar dos alunos das Unidades de Educação da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º Nas Unidades de Educação da Rede Pública Municipal de Ensino, a COESE tem como atribuições:

 I – verificar a regularidade e a autenticidade dos registros de documentação e a organização de arquivos escolares; II – orientar os profissionais que atuam nas secretarias escolares sobre os procedimentos a

serem adotados para regularização da vida escolar dos alunos; III - manter os profissionais que atuam nas secretarias escolares atualizados sobre a

legislação vigente: IV – avaliar a necessidade de atos administrativos para normatização do funcionamento da secretaria escolar; V - contribuir para manter um fluxo permanente de informações junto aos Departamentos

da Fundação Municipal de Educação.

Art. 3º No caso de verificação de irregularidades, a COESE deverá encaminhar relatório à

Superintendência de Desenvolvimento do Ensino - FSDE/FME que adotará as medidas

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pela Secretária Municipal de Educação e pelo Presidente da Fundação Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário

Descredencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Descredenciar os servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionados, para o recebimento da Vorbe Facilia. abaixo relacionados, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades

de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede

Nilson do Carmo Couto - Matrícula nº 231.542-2, da Escola Municipal Honorina de Carvalho (Unidade Requisitante).

Sônia Machado de Oliveira - Matrícula nº 218.609-6, da Escola Municipal Honorina de

Art. 2º - Credenciar os servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionados, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede

Sônia Machado de Oliveira - Matrícula nº 218.609-6, da Escola Municipal Honorina de Carvalho (Unidade Requisitante).

Iraci da Silva Caputo - Matrícula nº 235.236-7, da Escola Municipal Honorina de Carvalho (Detentora).

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário (Portaria FME/PRES/128/2011).
Edital de Convocação

## Assembléia Geral

Ficam convocados professores, pais de alunos, alunos maiores e servidores da Unidade Municipal de Educação Infantil Marly Sarney, localizada na Rua Vereador José Maria Cavalcante, nº 866, Sta. Bárbara, neste município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Reunião do Conselho Escola Comunidade que será realizada aos dezesseis dias do mês de março do corrente ano, às 08 horas, na sede da Unidade Escolar, para discussão e deliberação sobre o seguinte assunto:

- Eleição para recomposição dos membros do Conselho Escola Comunidade (CEC):

Ficam convocados professores, pais de alunos, alunos maiores e servidores da **E.M. Adelino Magalhães**, localizada na Rua Dr. Nelson Penna, nº 17, Engenhoca, neste município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Reunião do Conselho Escola Comunidade que será realizada aos dezesseis dias do mês de março do corrente ano, às 13 horas e 30 minutos, na sede da Unidade Escolar, para discussão e deliberação sobre o seguinte assunto:

- Eleicão de novos membros do Conselho Escola Comunidade (CEC):
- Assuntos Gerais.

Fica concedida Ordem de Início a partir do dia 25/02/2011, à empresa RIVALL ENGENHARIA LTDA para execução de reformas, ampliações, reparos e adaptações na Escola Municipal Felisberto de Carvalho, Lote 01, referente à CONCORRÊNCIA № 005/2010, Processo 210/5624/2010, Contrato nº 005/2011, Prazo: 05 (cinco) meses. Fica concedida Ordem de Início a partir do dia 25/02/2011, à empresa RIVALL

ENGENHARIA LTDA para execução de reformas, ampliações, reparos e adaptações na Escola Municipal Rachide da Glória Salim Sacker, Lote 06, referente à CONCORRÊNCIA Nº 005/2010, Processo **210/5624/2010**, Contrato nº **006/2011**, Prazo: 04 (quatro) meses.

Fica concedida Ordem de Início a partir do dia 25/02/2011, à empresa NOBILIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA para execução de reformas, ampliações, reparos e adaptações na Escola Municipal Heloneida Studart, Lote 02, referente à CONCORRÊNCIA Nº 005/2010, Processo **210/5624/2010**, Contrato nº **007/2011**, Prazo: 04 (quatro) meses.

Fica concedida Ordem de Início a partir do dia 25/02/2011, à empresa NOBILIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA para execução de reformas, ampliações, reparos e adaptações na Escola Municipal João Brazil, Lote 03, referente à CONCORRÊNCIA Nº 005/2010, Processo **210/5624/2010**, Contrato nº **008/2011**, Prazo: 05 (cinco) meses.

Fica concedida Ordem de Início a partir do dia 25/02/2011, à empresa C.B.L. CONSTRUÇÕES LTDA para execução de reformas, ampliações, reparos e adaptações na Escola Municipal Mestra Fininha, Lote 05, referente à CONCORRÊNCIA Nº 005/2010, Processo 210/5624/2010, Contrato nº 009/2011, Prazo: 04 (quatro) meses.

Fica concedida Ordem de Início a partir do dia 25/02/2011, à empresa C. RIBEIRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA para execução de reformas, ampliações, reparos e adaptações na Escola Municipal Tiradentes, Lote 07, referente à reparos e adaptações na Escola Municipal Tiradentes, Lote 07, referente a CONCORRÊNCIA Nº 005/2010, Processo 210/5624/2010, Contrato nº 010/2011, Prazo: 04

Fica concedida Ordem de Início a partir do dia 25/02/2011, à empresa C. RIBEIRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA para execução de reformas, ampliações, reparos e adaptações na Unidade Municipal de Educação Infantil Luiz Eduardo Travassos, Lote 04, referente à CONCORRÊNCIA Nº 005/2010, Processo **210/5624/2010**, Contrato nº 011/2011, Prazo: 03 (três) meses.
Fica concedida Ordem de Início a partir do dia 25/02/2011, à empresa C. RIBEIRO

CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA para execução de reformas, ampliações, reparos e adaptações na Escola Municipal Alberto Brandão, Lote 02, referente à CONCORRÊNCIA Nº 002/2010, Processo 210/5621/2010, Contrato nº 015/2011, Prazo: 03

Fica concedida Ordem de Início a partir do dia 25/02/2011, à empresa C. RIBEIRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA para execução de reformas, ampliações, reparos e adaptações na Escola Municipal Ernani Moreira Franco, Lote 05, referente à CONCORRÊNCIA Nº 002/2010, Processo 210/5621/2010, Contrato nº 016/2011, Prazo: 04

Fica concedida Ordem de Início a partir do dia 25/02/2011, à empresa C. RIBEIRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA para execução de reformas, ampliações, reparos e adaptações na Escola Municipal Paulo Freire, Lote 06, referente à CONCORRÊNCIA Nº 002/2010, Processo 210/5621/2010, Contrato nº 017/2011, Prazo: 05

concedida Ordem de Início a partir do dia 25/02/2011, à empresa RIVALL ENGENHARIA LTDA para execução de reformas, ampliações, reparos e adaptações na Escola Municipal Ayrton Senna, Lote 03, referente à CONCORRÊNCIA Nº 002/2010, Processo 210/5621/2010, Contrato nº 018/2011, Prazo: 03 (três) meses.

Fica concedida Ordem de Início a partir do dia 25/02/2011, à empresa RIVALL ENGENHARIA LTDA para execução de reformas, ampliações, reparos e adaptações na Unidade de Educação Infantil Antônio Vieira da Rocha, Lote 01, referente à CONCORRÊNCIA Nº 002/2010, Processo 210/5621/2010, Contrato nº 019/2011, Prazo: 05 (cinco) meses.

(cinco) meses. Fica concedida Ordem de Início a partir do dia 25/02/2011, à empresa ZARY ENGENHARIA LTDA para execução de reformas, ampliações, reparos e adaptações na Unidade Municipal de Educação Infantil Renata Magaldi, Lote 07, referente à CONCORRÊNCIA Nº 002/2010, Processo 210/5621/2010, Contrato nº 020/2011, Prazo: 04

(quatro) meses.
Fica concedida Ordem de Início a partir do dia 25/02/2011, à empresa ZARY ENGENHARIA LTDA para execução de reformas, ampliações, reparos e adaptações na Escola Municipal Djalma Coutinho, Lote 04, referente à CONCORRÊNCIA Nº 002/2010, Processo 210/5621/2010, Contrato nº 021/2011, Prazo: 03 (três) meses.

Fica concedida Ordem de Início a partir do dia 25/02/2011, à empresa C. RIBEIRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA para execução de reformas, ampliações, reparos e adaptações na Escola Municipal Francisco Portugal Neves, Lote 01, referente à CONCORRÊNCIÁ Nº 004/2010, Processo **210/5623/2010**, Contrato nº **022/2011**, Prazo: 04 (quatro) meses

(quatro) meses. Fica concedida Ordem de Início a partir do dia 25/02/2011, à empresa NOBILIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA para execução de reformas, ampliações, reparos e adaptações na Escola Municipal Maestro Heitor Villa Lobos, Lote 02, referente à CONCORRÊNCIÁ Nº 004/2010, Processo 210/5623/2010, Contrato nº 023/2011, Prazo: 05

(cinco) meses. Fica concedida Ordem de Início a partir do dia **25/02/2011**, à empresa RM SERVIÇOS E MANUTENÇÕES PREDIAIS LTDA para execução de reformas, ampliações, reparos e adaptações na Escola Municipal Marcos Waldemar de Freitas, Lote 03, referente à CONCORRÊNCIA Nº 004/2010, Processo 210/5623/2010, Contrato nº 024/2011, Prazo: 05

(cinco) meses. Fica concedida Ordem de Início a partir do dia **25/02/2011**, à empresa C.B.L. CONSTRUÇÕESLTDA para execução de reformas, ampliações, reparos e adaptações na Escola Municipal Vila Costa Monteiro, Lote 07, referente à CONCORRÊNCIA Nº 004/2010, Processo 210/5623/2010, Contrato nº 025/2011, Prazo: 07 (sete) meses.

Fica concedida Ordem de Início a partir do dia 25/02/2011, à empresa LUXOR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA para execução de reformas, ampliações, reparos e adaptações na Unidade Municipal de Educação Infantil Maria Luiza Sampaio, Lote 04, referente à CONCORRÊNCIA Nº 004/2010, Processo 210/5623/2010, Contrato nº 026/2011, Prazo: 05 (cinco) meses.

Fica concedida Ordem de Início a partir do dia 25/02/2011, à empresa GLOBOTEC CONSTRUTORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA para execução de reformas, ampliações, reparos e adaptações na Unidade Municipal de Educação Infantil Dr. Paulo César Pimentel, Lote 05, referente à CONCORRÊNCIA № 004/2010, Processo **210/5623/2010**, Contrato nº **027/2011**, Prazo: 05 (cinco) meses.

1004/2010, Processo 210/3623/2010, Contrato in 92/1/2011, Frazzo de Cinico) Inteses Fica concedida Ordem de Início a partir do dia 25/02/2011, à empresa NOBILIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA para execução de reformas, ampliações, reparos e adaptações na Unidade Municipal de Educação Infantil Portugal Pequeno, Lote 06, referente à CONCORRÊNCIA № 004/2010, Processo 210/5623/2010, Contrato nº 028/0014, Processo 410/5623/2010, Contrato nº 028/0014, Processo 210/5623/2010, Processo 210/5623/2010, Processo 210/5623/2010, Processo 210/5623/2010, Processo 210/5623/2010, **028/2011**, Prazo: 04 (quatro) meses.

## (Publicações omitidas no D.O. de 25/02/2011). Corrigenda

No Edital 009/2011 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE NO Edital 109/2011 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL VOLTADO À AMPLIAÇÃO DO TEMPO ESCOLAR/ MELHORIA DO PROCESSO ENSINO/APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, publicado em 23 de fevereiro de 2011. ÍTEM 5. DO CRONOGRAMA Onde se lê: ENTREVISTA – 14/03/11 a Leia-se ENTREVISTA – 14/03/2011 a 18/03/2011

Corrigenda: Na Publicação veiculada no dia 25/02/2011, referente ao Termo de Contrato nº. 007/2011 (NOBILIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA), onde se lê, R\$ 924.611,66 (novecentos e vinte e quatro mil seiscentos e onze reais e sessenta e seis centavos) leia-se: R\$ 261.622,63 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e dois

reais e sessenta e três centavos).

Corrigenda: Na Publicação veiculada no dia 25/02/2011, referente ao Termo de Contrato nº. 008/2011 (NOBILIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA), onde se lê, R\$ 261.622,63 (duzentos e sessenta e um mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos) leia-se: R\$ 662.989,03 (seiscentos e sessenta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e três centavos).

Corrigenda: Na Publicação veiculada no dia 25/02/2011, referente ao Termo de Contrato nº. 021/2011 (ZARY ENGENHARIA LTDA), onde se lê, Programa de Trabalho nº. 12.365.0043.1060 leia-se: Programa de Trabalho nº. 12.361.0043.1060.

Corrigenda: Na Publicação veiculada no dia 25/02/2011, referente ao Termo de Contrato nº. 023/2011 (NOBILIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA), onde se lê, R\$

314.622,63 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e vinte e dois reals e sessenta e três centavos) leia-se: R\$ 314.981,42 (trezentos e quatorze mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).

## COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

Despacho da Presidência
O Diretor Presidente da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, no uso das suas atribuições estatutárias

Art. 1ª Dispensar como membro da Comissão Permanente de Licitação (CPLI), a partir de 01/03/2011 DODTABLA NO 444/00

FORTARIA Nº 114/09	
GEORGE ALEXANDRE ALVES ALFRADIQUE	a. Pregoeirao/ Presidente
BRUNO JOSÉ DE OLIVEIRA	Substituto eventual
CARLOS FERNANDO SANTOS	Membro
RAFAELA DIAS PORTUGAL	Membro
MARCOS BLACKMAN DA SILVA	Membro

Art. 1ª - Designar como membro da Comissão Permanente de Licitação (CPLI) a contar de 01/03/2011, a ser composta dos seguintes servidores:

1	PORT ARIA Nº 08/11
b. Pregoeirao/ Presidente	BRUNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Substituto eventual	GEORGE ALEXANDRE ALVES ALFRADIQUE
Membro	CARLOS FERNANDO DOS SANTOS
Membro	RAFAELA DIAS PORTUGAL
Membro	WILSON LIMA DA SILVA
Membro	RENATA SALDANHA COUTINHO
0044	A I. B

## Aviso do Pregão nº 02/2011 Processo Nº 520/0309/11

A Prefeitura Municipal de Niterói - PMN, através da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói - CLIN comunica aos interessados que fará realizar Licitação Pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO por Item, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 9.614 de 22.07.2005, cujo Edital visa a aquisição de Óleo Diesel, conforme Memorial

Documentação e propostas serão recebidas no dia 16 de marco de 2011. às 10 horas na

sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói. O edital e seus anexos deverão ser retirados até dois dias úteis anteriores a data da Licitação, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa, e a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4, 75 g/m², das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, a partir do dia 25 de fevereiro de 2011 na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói.

O edital e seus anexos podem ser retirados alternativamente via internet, através do endereço eletrônico: <a href="www.clin.ri.gov.br">www.clin.ri.gov.br</a>
Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado

Edital poderão ser realizados à distância através do Fac-símile nº (21) 2620-2175 Ramal

## Aviso do PREGÃO nº 03/2011 Processo Nº 520/0178/11

A Prefeitura Municipal de Niterói - PMN, através da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói - CLIN comunica aos interessados que fará realizar Licitação Pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO por Item, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações , Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 9.614 de 22.07.2005, cujo Edital visa a aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores

Documentação e propostas serão recebidas no dia 18 de março de 2011, às 10 horas, na sede da CLÍN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói. O edital e seus anexos deverão ser retirados até dois dias úteis anteriores a data da

Licitação, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa, e a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4, 75 g/m², das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, a partir do dia 01 de março de 2011 na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 - São Lourenço

O edital e seus anexos podem ser retirados alternativamente via internet, disponíveis no

Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância através do telefone nº (21) 2620-2175 Ramal 242.

## EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

Atos do Presidente

Port. Nº. 017/2011 - Dispensar a contar de 01/02/2011, GABRIELA MACHADO ALVES, da função de Chefe de Setor de Almoxarifado, da Diretoria de Iluminação Pública

## Extrato

Instrumento: Contrato nº 12/11. Partes: EMUSA e MULTICON CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Execução de Terraplenagem no Morro do Castro, no Município de Niterói.

Valor Global Estimado: R\$ 704.347.17 (setecentos e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos). **Fundamentação**:Originário da Tomada de Preços nº 01/2011. DATA: 23/02/11. Proc. EMUSA Nº 510/0465/11. José Roberto V. Mocarzel – p/Presidente da EMUSA – Atesto a veracidade dos dados acima. Niterói, 24 de fevereiro de 2011

## Homologação

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2011, que visa o fornecimento de "1.000 METROS CÚBICOS de PÓ de PEDRA", adjudicando o fornecimento a empresa EUROBRITA MATERIAIS de CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 11.983.308/0001-10, pelo valor global de R\$ 58.000,00, nas condições de entrega dos serviços e pagamentos, conforme Edital. Proc. nº. 510/0219/2011

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Extrato nº 263/2010
INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 263/2010 ao Contrato nº 278/2009. PARTES: Município de Niterói e a empresa Free-Class Informática Ltda. **OBJETO**: Prorrogação de prazo com alteração de valor e acréscimo de serviços. **PRAZO**: De 01 de dezembro de 2010 a 01 de dezembro de 2011. **VALOR ESTIMADO**: R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais). **VERBA**: P.T. nº 1200.04.122.0001.2054, C.D. nº 3390.39.00, Fonte 100, Nota de Empenho nº 101242 de 01.12.10. **FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº 9.648/98 e de acordo com o disposto na Cláusula Décima do Contrato original. Processo nº 030/23609/2010. **DATA DA ASSINATURA**: 01 de dezembro de 2010.

## EXTRATO Nº 268/2010

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação nº 268/2010. PARTES: Município de Niterói tendo como gestoras a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Fazenda e, do outro lado, a CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência S/A. **OBJETO**: Concessão pela CAPEMISA, sob condições especiais, de empréstimos aos Servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Niterói. **PRAZO**: Até 31 de dezembro de 2011, a contar da data de assinatura. **FUNDAMENTO**: Decreto Municipal nº 10.605/09 alterado pelo Decreto nº 10.620/09 e demais normas pertinentes. Despachos no processo nº 020/4395/10. **DATA DA ASSINATURA**: 05 de novembro de 2010. **EXTRATO Nº 319/2010** 

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas e Pagamento nº 319/2010. PARTES: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Urbanismo e do outro lado a empresa ANASA Locadora de Bens Ltda. OBJETO: Reconhecimento. outro lado a empresa ANASA Locadora de Bens Ltda. **OBJETO**: Reconhecimento, liquidação e pagamento de dívida referente a locação de 04 (quatro) veículos da marca Fiat, modelo Uno 1.0, quatro portas e 01 (um) veículo tipo Kombi STD, ano 2008, no período de 26 de maio a 20 de julho de 2010. **VALOR ESTIMATIVO**: R\$ 5.072,15 (cinco mil, setenta e dois reais e quinze centavos). **VERBA**: P.T. nº 2200.151220001.2166, C.D. nº 3390.3900, Fonte 100, Nota de Empenho nº 101262, datada de 13/12/10. **FUNDAMENTO**: Lei nº 9.666/93 e 4.320/64. Despachos contidos no processo nº 080/005002/2010. **DATA DA ASSINATURA**: 26 de dezembro de 2010. **EXTRATO Nº 013/2011 INSTRUMENTO**: Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 013/2011. **PARTES**: Município de Niteró tendo como gestora a Fundação Pública Municipal de Educação e a

INSTRUMENTO: Termo de Convénio de Cooperação Mútua nº 013/2011. PARTES: Município de Niterói tendo como gestora a Fundação Pública Municipial de Educação e a Fundação Maria José Dornas – Creche Comunitária do Maceió. OBJETO: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche. PRAZO: Até 01 de fevereiro de 2013, a contar de 01 de fevereiro de 2011. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 805.008,00 (oitocentos e cinco mil e oito reais). VERBA: P.T. nº 12.365.0044.2135, C.D. nº 3350.39.00, Fonte 100, Nota de Empenho nº 00051/2011-0 de 28.01.11. FUNDAMENTO: Decretos Legislativos nº 287/94 e nº 473/96, Lei nº 9.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei nº 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente, Emenda Constitucional nº 14 de 13.09.96, Lei nº 9.394/96-Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto Municipal nº 9.848/06 com alterações feitas pelo Decreto Municipal nº 9.849/06 e por demais normas pertinentes. Despachos no processo nº 210/0212/2011.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2011.

EXTRATO Nº 019/2011

INSTRUMENTO: Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 019/2011. PARTES: Município de Niterói tendo como gestora a Fundação Pública Municipial de Educação e o Grupo Paz, Amor e Renovação. OBJETO: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche. PRAZO: Até 01 de fevereiro de 2013, a contar de 01 de fevereiro de 2011. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 805.008,00 (oitocentos e cinco mil e oito reais). VERBA: P.T. nº 23.365.0044.2135, C.D. nº 3350.39.00, Fonte 100, Nota de Empenho nº 0.0030/2011-2 de 28.01.11. FUNDAMENTO: Decretos Legislativos nº 287/94 e nº 473/96, Lei nº 9.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei nº 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente, Emenda Constitucional nº 14 de 13.09.96, Lei nº 9.394/96-Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto Municipal nº 9.848/06 com alterações feitas pelo Decreto Municipal nº 9.849/06 e por demais normas pertinentes. Despachos no processo nº 210/0199/2011. **DATA DA ASSINATURA**: 01 de fevereiro de

## EXTRATO Nº 020/2011

INSTRUMENTO: Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 020/2011. PARTES: Município de Niterói tendo como gestora a Fundação Pública Municipial de Educação e a Associação Metodista de Ação Social. OBJETO: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche. PRAZO: Até 01 de fevereiro de 2013, a contar de 01 de fevereiro de 2011. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 805.008,00 (oitocentos e cinco mil e oito reais). VERBA:

P.T.  $n^{o}$  12.365.0044.2135, C.D.  $n^{o}$  3350.39.00, Fonte 100, Nota de Empenho  $n^{o}$  00035/2011-4 de 28.01.11. **FUNDAMENTO**: Decretos Legislativos  $n^{o}$  287/94 e  $n^{o}$  473/96, Lei nº 9.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, Emenda Constitucional nº 14 de 13.09.96, Lei nº 9.394/96-Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto Municipal nº 9.848/06 com alterações feitas pelo Decreto Municipal nº 9.849/06 e por demais normas pertinentes. Despachos no processo nº 210/0205/2011. **DATA DA ASSINATURA**: 01 de fevereiro de 2011.

## EXTRATO Nº 021/2011

INSTRUMENTO: Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 021/2011. PARTES: Município de Niterói tendo como gestora a Fundação Pública Municipial de Educação e a Associação de Moradores do Morro do Vital Brazil. OBJETO: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche. PRAZO: Até 01 de fevereiro de 2013, a contar de 01 de fevereiro de 2011. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 805.008,00 (oitocentos e cinco mil e oito reais). VERBA: P.T. nº 12.365.0044.2135, C.D. nº 3350.39.00, Fonte 100, Nota de Empenho nº 00058/2011-4 de 28.01.11. FUNDAMENTO: Decretos Legislativos nº 287/94 e nº 473/96, Lei nº 9.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, Emenda Constitucional nº 14 de 13.09.96, Lei nº 9.394/96-Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto Municipal nº 9.848/06 com alterações feitas pelo Decreto Municipal nº 9.849/06 e po demais normas pertinentes. Despachos no processo nº 210/0201/2011. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2011.

### EXTRATO Nº 023/2011

INSTRUMENTO: Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 023/2011. PARTES: Município de Niterói tendo como gestora a Fundação Pública Municipial de Educação e a Sociedade Espírita Fraternidade. OBJETO: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche. PRAZO: Até 01 de fevereiro de 2013, a contar de 01 de fevereiro de 2011. na Creche. PRAZO: Até 01 de fevereiro de 2013, a contar de 01 de fevereiro de 2011. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 699.360,00 (seiscentos e noventa e nove mil e trezentos e sessenta reais). VERBA: P.T. nº 12.365.0044.2135, C.D. nº 3350.39.00, Fonte 100, Nota de Empenho nº 00057/2011-8 de 28.01.11. FUNDAMENTO: Decretos Legislativos nº 287/94 e nº 473/96, Lei nº 9.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Orgánica do Município de Niterói, Lei nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, Emenda Constitucional nº 14 de 13.09.96, Lei nº 9.394/96-Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto Municipal nº 9.848/06 com alterações feitas pelo Decreto Municipal nº 8.48/06 a por demais portinantes. Despaches no processo nº 34/0/201/2011 9.849/06 e por demais normas pertinentes. Despachos no processo nº 210/0220/2011. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2011.

EXTRATO Nº 024/2011

EXTRATO № 024/2011

INSTRUMENTO: Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 024/2011. PARTES: Município de Niterói tendo como gestora a Fundação Pública Municipal de Educação e a Associação de Moradores e Amigos do Jacaré. OBJETO: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche. PRAZO: Até 01 de fevereiro de 2013, a contar de 01 de fevereiro de 2011. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 699.360,00 (seiscentos e novemta e nove mil e trezentos e sessenta reais). VERBA: P.T. nº 12.365.0044.2135, C.D. nº 3350.39.00, Fonte 100, Nota de Empenho nº 00032/2011-5 de 28.01.11. FUNDAMENTO: Decretos Legislativos nº 287/94 e nº 473/96, Lei nº 9.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei nº 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente, Emenda Constitucional nº 14 de 13.09.96, Lei nº 9.394/96-Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto Municipal nº 9.848/06 com alterações feitas pelo Decreto Municipal nº 9.849/06 e por demais normas pertinentes. Despachos no processo nº 210/0202/2011. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2011.

210/0202/2011. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2011.

EXTRATO Nº 042/2011

INSTRUMENTO: Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 024/2011. PARTES:

Município de Niterói tendo como gestora a Fundação Pública Municipal de Educação e a

Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo de Niterói. OBJETO:

Execução e manutenção do Programa Criança na Creche. PRAZO: Até 01 de fevereiro de

2013, a contar de 01 de fevereiro de 2011. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 699.360,00

(seiscentos e noventa e nove mil e trezentos e sessenta reais). VERBA: P.T. nº

12.365.0044.2135, C.D. nº 3350.39.00, Fonte 100, Nota de Empenho nº 00049/2011-5 de

28.01.11. FUNDAMENTO: Decretos Legislativos nº 287/94 e nº 473/96, Lei nº 9.666/93 e

suas alterações posteriores. Lei Orgânica do Município de Niterói. Lei nº 8.069/90-Estatuto suas alterações posteriores. Lei Orgânica do Município de Niterói. Lei nº 8.069/90-Estatuto suas alterações posteriores, Lei Organica do Municipio de Niterol, Lei nº 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente, Emenda Constitucional nº 14 de 13.09.96, Lei nº 9.394/96-Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto Municipal nº 9.848/06 com alterações feitas pelo Decreto Municipal nº 9.849/06 e por demais normas pertinentes. Despachos no processo nº 210/0206/2011. **DATA DA ASSINATURA**: 01 de fevereiro de

## EXTRATO Nº 032/2011

EXTRATO № 032/2011

INSTRUMENTO: Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 032/2011. PARTES: Município de Niterói tendo como gestora a Fundação Pública Municipial de Educação e a Mitra Arquidiocesana de Niterói — Paróquia de São Lourenço. OBJETO: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche. PRAZO: Até 01 de fevereiro de 2013, a contar de 01 de fevereiro de 2011. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 1.014.228,00 (µm milhão, quatorze mil, duzentos e vinte e oito reais). VERBA: P.T. nº 12.365.0044.2135, C.D. nº 3350.39.00, Fonte 100, Nota de Empenho nº 00053/2011-2 de 28.01.11. FUNDAMENTO: Decretos Legislativos nº 287/94 e nº 473/96, Lei nº 9.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei nº 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente, Emenda Constitucional nº 14 de 13.09.96, Lei nº 9.394/96-Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto Municipal nº 9.848/06 com alterações feitas pelo Decreto Municipal nº 9.849/06 e por demais normas pertinentes. Despachos no processo Decreto Municipal nº 9.849/06 e por demais normas pertinentes. Despachos no processo nº 210/0211/2011. **DATA DA ASSINATURA**: 01 de fevereiro de 2011. **EXTRATO Nº 036/2011** 

INSTRUMENTO: Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 036/2011. PARTES: Município de Niterói tendo como gestora a Fundação Pública Municipal de Educação e a Associação dos Moradores e Amigos do Beltrão. OBJETO: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche. PRAZO: Até 01 de fevereiro de 2013, a contar de 01 de fevereiro de 2011. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 611.940,00 (seiscentos e onze mil e novecentos e quarenta reais). VERBA: P.T. nº 12.365.0044.2135, C.D. nº 3350.39.00, Fonte 100, Nota de Empenho nº 00056/2011-1 de 28.01.11. FUNDAMENTO: Decretos Legislativos nº 287/94 e nº 473/96, Lei nº 9.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei nº 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente, Emenda Constitucional nº 14 de 13.09.96, Lei nº 9.394/96-Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto Municipal nº 9.848/06 com alterações feitas pelo Decreto Municipal nº 9.849/06 e por demais normas pertinentes. Despachos no processo nº 210/0217/2011. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2011.

## EXTRATO Nº 039/2011

INSTRUMENTO: Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 039/2011. PARTES: INSTRUMENTO: Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 039/2011. PARTES: Município de Niterói tendo como gestora a Fundação Pública Municipal de Educação e a Associação dos Moradores e Amigos de Piratininga. OBJETO: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche. PRAZO: Até 30 de abril de 2011, a contar de 01 de fevereiro de 2011. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 49.957,50 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). VERBA: P.T. nº 12.365.0044.2135, C.D. nº 3350.39.00, Fonte 100, Nota de Empenho nº 00060/2011-9 de 31.01.11. FUNDAMENTO: Decretos Legislativos nº 287/94 e nº 473/96, Lei nº 9.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei nº 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente, Emenda Constitucional nº 14 de 13.09.96, Lei nº 9.394/96-Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto Municipal nº 9.848/06 com alterações feitas pelo

Decreto Municipal nº 9.849/06 e por demais normas pertinentes. Despachos no processo nº 210/0228/2011. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2011.

EXTRATO Nº 040/2011

INSTRUMENTO: Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 040/2011. PARTES: Município de Niterói tendo como gestora a Fundação Pública Municipal de Educação e a Associação dos Moradores da Ladeira Ari Parreiras. OBJETO: Execução e manutenção do Programa Criança na Creche. PRAZO: Até 30 de abril de 2011, a contar de 01 de fevereiro de 2011. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 52.391,04 (cinqüenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e quatro centavos). VERBA: P.T. nº 12.365.0044.2135, C.D. nº 3350.39.00, Fonte 100, Nota de Empenho nº 00059/2011-1 de 31.01.11. FUNDAMENTO: Decretos Legislativos nº 287/94 e nº 473/96, Lei nº 9.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município de Niterói, Lei nº 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente, Emenda Constitucional nº 14 de 13.09.96, Lei nº 9.394/96-Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto Municipal nº 9.848/06 com alterações feitas pelo Decreto Municipal nº 9.849/06 e por demais normas pertinentes. Despachos no processo nº 210/0227/2011. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2011.